SÃO LOURENÇO DO OESTE

Rua Da Consórcio, Nº 123, Centro · São Lourenço Do Oeste/SC · CEP 89982000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11462/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/135220/69074

Empreendedor

Nome: Alvea Comim Daneluz

CPF/CNPJ: 64701565920

Endereço: Rua Evaldo Augusto Buttner, nº S/N, São Francisco

CEP: 89990000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE

Estado: SC

Empreendimento

Alvea Comim Daneluz - 64701565920

Endereço: Rua Evaldo Augusto Buttner, nº S/N, São Francisco

CEP: 89990000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 317366.0, Y 7081992.0

Descrição do Empreendimento

Vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar o DESDOBRO de LOTE URBANO número DOZE (12), com a área total de QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS E OITENTA E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS (450,82m2), da QUADRA ES 13, sito na Rua Evaldo Augusto Buttner esquina com a Rua Comercildo Moschen, no Loteamento São Francisco, Bairro São Francisco, Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com as seguintes medidas e confrontações, fornecidas pelo Técnico Responsável, Guilherme Maffessoni, Arquiteto e Urbanista, CAU 168587-2r: NORTE: Com a Rua A na ext. de 15,027m. SUL: Com parte do lote urbano nº 11 na ext. de 15,027m. LESTE: Com o lote urbano nº 13 na ext. de 30,055m. OESTE: Com a Rua H na ext. de 30,055m, REFERENTE A MATRÍCULA Nº 19.489, DO C. R. I. DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

Declaração

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 04 de novembro de 2026** e é **válida até 04 de novembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 04 de novembro de 2026

Alexandre dos Santos

Diretor de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS (CPF: •••.081.869-••)
Data: 04/11/2026 07:49